

-*Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **DEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **cancelando-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multas, e demais efeitos**, aplicadas ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2019, consignados no item 3.32:

3.32. *Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/670750/2012 e E-12/671336/2011. *(omitido na ata da 11ª sessão, de 27.03.2019).

-*Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso apreciado; **CANCELANDO-SE**, assim, a **penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, por infringência às prescrições do artigo 210 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2019, conforme consignado no item 3.33:

3.33. *Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/32224/2013. *(omitido na ata da 11ª sessão, de 27.03.2019).

-*Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator, em síntese, fundamentado na disposição do artigo 11 da Resolução CONTRAN nº 299, de 04.12.2008, concluiu pelo **deferimento** do pedido de DESISTÊNCIA do recurso de multa interposto ao CETRAN/RJ, firmado pelo Sr. **Eduardo Ferreira Mostavenco**. Assim, restou mantida a decisão proferida pela 6ª JARI/DETRAN/RJ, cujos membros entenderam pelo indeferimento do recurso ali apreciado. Portanto, os Conselheiros deliberaram pela devolução do processo às providências da autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, de modo que o referido condutor fosse notificado sobre o início do prazo para o cumprimento da PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, aplicada, em síntese, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2019, consignado no item 3.34:

3.34. *Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/52421/2017. *(omitido na ata da 11ª sessão, de 27.03.2019).

Relator: Sr. Hamilton Dorta do Amaral Filho, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ.

4. ERRATA:

-Na ata correspondente à 29ª sessão ordinária, com data de 01 de agosto de 2018, no item 3.17, onde se lê: ... **DEFERIMENTO PARCIAL**;

leia-se:

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO**; **mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2019; consignado no item 3.17.

3.17. Processo da PMRJ nº 03/100521/2015.

Relatora: Dra. Janaina Sant'Anna Barros da Silva, Conselheira-Representante da Área de Psicologia - CRP/RJ.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, id. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2215918

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/PRODERJ Nº 003

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários constante do Processo nº E-16/002/005565/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Atender as despesas de disponibilização e manutenção para o DER-RJ de links de comunicação de dados (OI/TELEMAR), referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA do Mês de Dezembro/2017 e do período de agosto/2018 a dezembro/2018.

II - **VIGÊNCIA:** 21/10/2019 - término 31/12/2019

III - **DE/Concedente: 0841** - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 08410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.
UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

IV - **PARA/Executante:** Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 21350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 26.122.0002.8021

Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor (R\$)
3390	100	600.969,89
TOTAL		600.969,89

Art. 2º - A Prestação de Contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do órgão executante, opinando quanto a regularidade da despesa, observando no que couber as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ - nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Presidente do DER-RJ

GUILHERME TELLES RIBEIRO

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro -

Id: 2215826

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

***PORTARIA PRE-DER/RJ Nº 034 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico do DER/RJ, com mandato de 1 (um) ano, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PREGOEIRO DER/RJ:
MÔNICA CRISTINA CARNEIRO DA HORA, matrícula 13/70310, ID Funcional 2848055-4.

EQUIPE DE APOIO:
ANA CRISTINA OLIVEIRA LIMA, matrícula 13/70400, ID Funcional 2826407-0;
PAULO ROBERTO LOPES MOREIRA, matrícula 13/56136, ID Funcional 2840398-3; e
PAULO CEZAR NUNES FALCÃO, matrícula 13/55927-8, ID Funcional 2045851-7.

SUPLENTE:
NILDA FAUSTINO DOS SANTOS DANTAS, matrícula 13/55566, ID Funcional 2846146-0;
ROBERTA HEINEN LIMA, matrícula 13/91159-4, ID Funcional 5099059-4; e
BRUNO VALE FERREIRA, matrícula 13/71041-8, ID Funcional 4377320-6.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 17/10/2019.

Id: 2215999

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

***PORTARIA PRE-DER/RJ Nº 035 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Pregão Presencial do DER/RJ, com mandato de 1 (um) ano, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PREGOEIRO DER/RJ:
MÔNICA CRISTINA CARNEIRO DA HORA, matrícula 13/70310, ID Funcional 2848055-4.

EQUIPE DE APOIO:
ANA CRISTINA OLIVEIRA LIMA, matrícula 13/70400, ID Funcional 2826407-0;
PAULO ROBERTO LOPES MOREIRA, matrícula 13/56136, ID Funcional 2840398-3; e
PAULO CEZAR NUNES FALCÃO, matrícula 13/55927-8, ID Funcional 2045851-7.

SUPLENTE:
NILDA FAUSTINO DOS SANTOS DANTAS, matrícula 13/55566, ID Funcional 2846146-0;
ROBERTA HEINEN LIMA, matrícula 13/91159-4, ID Funcional 5099059-4; e
BRUNO VALE FERREIRA, matrícula 13/71041-8, ID Funcional 4377320-6.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 17/10/2019.

Id: 2216000

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DE 01.10.2019

NOMEIA MARTHA NICOLETA MAGALHÃES CIGLIATO, Arquiteta, ID Funcional 2846406-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo, símbolo DAI-6, da Divisão de Estudos e Projetos da Assessoria Especial de Planejamento da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por VIRGINIA MARIA RAMOS CORTINA, ID Funcional 2842033-0. Processo nº E-16/002/007659/2019.

DE 08.10.2019

***EXONERA FÁTIMA MARTINS DUARTE DO VABO**, Agente Administrativo, ID Funcional 3240588-0, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente, símbolo DAI-5, da Divisão de Gerenciamento de Pavimento da Assessoria Especial de Planejamento da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de outubro de 2019. Processo nº E-16/002/007659/2019.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/10/2019.

Id: 2216036

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE

DE 14.10.2019

NOMEIA ANA ANGÉLICA DA SILVA LEMOS, ID Funcional 5105405-1, para exercer com validade a contar de 01 de outubro de 2019, o cargo em comissão de Chefe da Seção Técnica, símbolo DAI-5, na Assessoria Técnica Jurídica da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-16/002/007659/2019.

NOMEIA JESSÉ MENDES MIRANDA, ID Funcional 5105505-8, para exercer com validade a contar de 01 de outubro de 2019, o cargo em comissão de Chefe da Seção Técnica, símbolo DAI-5, na Assessoria Técnica Jurídica da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-16/002/007659/2019.

DE 22.10.2019

EXONERA, a pedido, SANDRA MAYER CASADO HARTL, ID Funcional 5099138-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Programação, Especificação e Pesquisa, símbolo DAI-5, do Serviço de Aquisição da Divisão de Material da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 14 de outubro de 2019. Processo nº E-16/002/007659/2019.

Id: 2216034

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 21.10.2019

PROCESSO Nº E-17/205.764/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.203,13, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA-2018), visando atender à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, de acordo com o Decreto nº 46.566, de 01/02/2019, em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008.

Id: 2215827

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ATOS DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCG/SES Nº 45
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e na Resolução Conjunta SECCG/SES nº 29 de 28 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pelo Comissão de Qualificação designada pela Resolução Conjunta SECCG/SES nº 14, de maio de 2019, juntado ao Processo nº E-08/001/101547/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva do Instituto Nacional do Desenvolvimento Social - INDS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 31.154.677/0001-08.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é para atuação da entidade na seguinte área:

- Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL);

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

ANDRÉ LUIS DANTA FERREIRA

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança.

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Saúde.

Id: 2216215

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCG/SES Nº 46
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e na Resolução Conjunta SECCG/SES nº 29, de 28 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Qualificação designada pela Resolução Conjunta SECCG/SES nº 14, de 28 de maio de 2019, juntado ao Processo nº E-08/001/1180/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Deferir a qualificação definitiva do Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Art. 2º - A qualificação acima deferida é para atuação da entidade nas seguintes áreas:

I. Atendimento pré-hospitalar fixo (OSS-PRE-HOSPITAR-FIXO);
II. Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL);
III. Maternidade Pública (OSS MATERIDADE);
IV. Hospital Pediátrico (OSS HOSPITAL PEDIÁTRICO);
V. Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrica ou neonatal (OSS UTI).

Art. 3º - Esta qualificação não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o § 2º, do art. 1º do Decreto nº 43.261/2011.

Art. 4º - As alterações da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação deverão ser comunicadas formalmente à SES, sob pena de desqualificação.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

ANDRÉ LUIS DANTA FERREIRA

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2216216